

LEI Nº 002/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES
EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 002/2024 e Eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Custódia/PE não poderá ser inferior a R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo único: Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Custódia/PE não poderá ser inferior a R\$ 3.435,42 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

Art. 3º A criação das despesas de que tratam os artigos 1º e 2º, ficam condicionados à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Custódia-PE, 21 de fevereiro de 2024.



EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
PREFEITO